



PORTARIA-COFECI Nº 048/2009

Autoriza a inscrição de pessoas físicas portadoras de Diplomas de Técnico de Serviços Imobiliários expedidos pela ESCOLA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL LICEU/RS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS-COFECI, no uso regular das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 4º e 16, incisos XVI e XVII, da Lei 6.530, de 12 de maio de 1978, e Parágrafo Único, artigo 2º da Resolução-COFECI nº 717/2001;

CONSIDERANDO os termos Parecer nº 017/2009 exarado pelo Diretor de Assuntos Pedagógicos, atestando o pleno atendimento das exigências contidas na Resolução-Cofeci nº 717/2001 e a consequente regularidade do Curso Técnico em Serviços Imobiliários ministrado pela ESCOLA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL LICEU/RS;

R E S O L V E :

Art. 1º - Os Diplomas de Técnicos em Serviços Imobiliários expedidos pelo **ESCOLA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL LICEU**, com sede na cidade de Santa Cruz do Sul/RS, e **autorização de funcionamento restrito ao Estado do Rio Grande do Sul**, poderão ser aceitos normalmente para instruir pedidos de inscrição de pessoas físicas nos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis (CRECIs).

Art. 2º - A presente Portaria poderá ter seus efeitos suspensos a qualquer tempo, para fins de investigação, caso se apresentem indícios de irregularidade na realização do curso de TSI ou do estágio curricular obrigatório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se, cumpra-se.

Brasília(DF), 14 de dezembro de 2009.

ORIGINAL ASSINADO
JOÃO TEODORO DA SILVA
Presidente